



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 088/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

INCLUI AÇÃO A 0119 “PROMOÇÃO DE AÇÕES DE VALORIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS”, NO PROGRAMA 0310 “GESTÃO E INOVAÇÃO ADMINISTRATIVA”, NAS METAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026 E 2027, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a ação A 0119 “Promoção de Ações de Valorização e Integração dos Servidores Públicos” no programa 0310 – “Gestão e Inovação Administrativa”, nas metas da Lei Municipal nº 3.167/25 de 18 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026 – 2029:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Administração

PROGRAMA: 0310 – Gestão e Inovação Administrativa

AÇÃO: A 0119 – “Promoção de Ações de Valorização e Integração dos Servidores Públicos”

Objetivo: Valorizar o servidor público municipal para além de sua relação funcional com o Município, mediante a realização de homenagens, premiações e eventos que reconheçam seu empenho e dedicação, bem como promover a aproximação entre os servidores, favorecendo a construção de vínculos de união e amizade e o fortalecimento do espírito de equipe no âmbito da Administração Municipal.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2026	2027/2029	TOTAL
A	Ação:	0119 – Promoção de Ações de Valorização e Integração dos Servidores Públicos.	Servidor	Meta Física	250	250/ANO	
	Função:	04 – Administração					
	Subfunção:	122 – Administração Geral					
	Produto	Servidor Valorizado		Valor	10.000,00	40.000,00	50.000,00

Art. 2º Fica incluída a ação A 0119 “Promoção de Ações de Valorização, Homenagem e Integração dos Servidores Públicos” no programa 0310 – “Gestão e Inovação Administrativa”, nas metas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

da Lei Municipal nº 3.282/25 de 19 de setembro de 2025, que dispõe sobre a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:

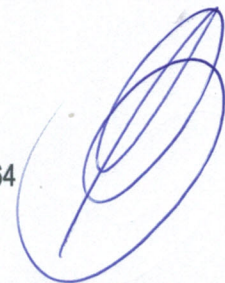
TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2026	TOTAL
A		0119 – <i>Promoção de Ações de Valorização e Integração dos Servidores Públicos.</i>	Servidor			
	Ação:			Meta Física	250	
	Função:	04 – Administração				
	Subfunção:	122 – Administração Geral		Valor	10.000,00	10.000,00
	Produto	Servidor Valorizado				

Art. 3º Fica incluída a ação A 0119 “Promoção de Ações de Valorização, Homenagem e Integração dos Servidores Públicos” no programa 0310 – “Gestão e Inovação Administrativa”, nas metas da Lei Municipal nº 3.291/26 de 13 de outubro de 2026, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027:

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2027	TOTAL
A		0119 – <i>Promoção de Ações de Valorização e Integração dos Servidores Públicos.</i>	Servidor			
	Ação:			Meta Física	250	
	Função:	04 – Administração				
	Subfunção:	122 – Administração Geral		Valor	10.000,00	10.000,00
	Produto	Servidor valorizado				

Art. 4º Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito adicional especial no orçamento do Município de 2026, na importância de R\$-10.000,00 (dez mil reais) com a seguinte classificação:

03.01 Secretaria Municipal de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

04.122.0310

04.122.0310.2119

3.3.90.3200

Livre R\$ 10.000,00

Gestão e Inovação Administrativa

Promoção de Ações de Valorização e Integração dos Servidores Públicos

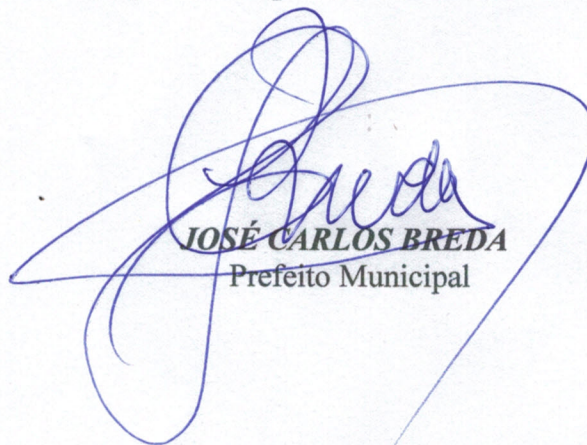
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (13201) FR 500/CO 0 – 1

Art. 4º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

FR 500/CO 0 – 1 Livre R\$ 10.000,00

Art. 6º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.



JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei Municipal nº 088/2026, de 13 de outubro de 2026.

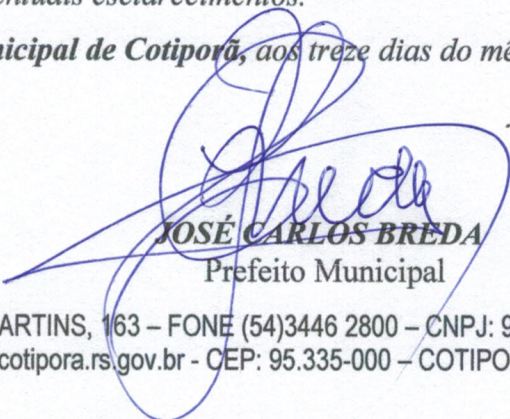
Submetemos à apreciação de Vossas Excelências autorização legislativa para inclusão da ação A 0119 “Promoção de Ações de Valorização, Homenagem e Integração dos Servidores Públicos” no programa 0310 – “Gestão e Inovação Administrativa”, no Plano Plurianual 2026–2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e 2027, bem como a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

A valorização do servidor público constitui instrumento essencial à concretização dos princípios constitucionais regentes da Administração Pública, em especial os da moralidade e da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), uma vez que servidores motivados, reconhecidos e integrados produzem melhores resultados, com maior agilidade e qualidade no atendimento ao cidadão. O reconhecimento público do empenho e da dedicação dos servidores, por meio de homenagens, premiações e eventos, não configura despesa supérflua, mas investimento em capital humano e institucional, com efeitos diretos sobre o clima organizacional, a retenção de talentos, a redução da rotatividade e o fortalecimento do senso de pertencimento à Administração Municipal.

Ademais, a promoção de ações de integração entre servidores de diferentes secretarias, órgãos e unidades administrativas favorece a comunicação institucional, o trabalho em equipe e a construção de vínculos de união e amizade, condições indispensáveis ao exercício coordenado e eficiente das competências municipais. Trata-se de ação plenamente alinhada ao programa 0310 – Gestão e Inovação Administrativa, cujo propósito é aprimorar a capacidade de gestão do Município, sendo a gestão de pessoas um de seus pilares centrais.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal